

# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Ofício nº 15/2022/GAB09/CMPA

Pouso Alegre – MG, 27 de janeiro de 2022.

Ao Vereador Oliveira,

**Assunto:** Solicitar assinatura eletrônica no Projeto de Resolução nº 1348/2021, que acrescenta o inciso IX ao §2º do artigo e o artigo 71-E à Resolução nº 1.1172, de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, criando e regulamentando a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Prezado,

Considerando o art. 245, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG e que o Nobre Vereador assinou o anteprojeto nº 113/2021 que se transformou no Projeto de Resolução nº 1348/2021, sirvo-me do presente para solicitar a assinatura eletrônica no Projeto de Resolução nº 1348/2021, que trata sobre a criação e regulamentação da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

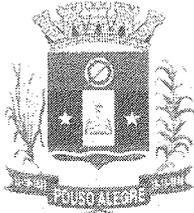
Sem mais para tratar no momento, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDSON DONIZETI  
RAMOS DE  
OLIVEIRA:62272411649

Assinado de forma digital por  
EDSON DONIZETI RAMOS DE  
OLIVEIRA:62272411649  
Dados: 2022.01.27 13:34:44 -03'00'

Dr. Edson  
Vereador - Cidadania



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / 2021

ACRESCENTA O INCISO IX AO § 2º DO ARTIGO 60 E O ARTIGO 71-E À RESOLUÇÃO Nº 1.172, DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG, CRIANDO E REGULAMENTANDO A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Os vereadores abaixo signatários, nos termos do art. 301 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** Acrescenta o inciso IX ao § 2º do artigo 60 da Resolução nº 1.172, de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 60. (...)

§2º (...)

IX – Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

**Art. 2º** Acrescenta o artigo 71-E na Resolução nº 1.172, de 2012, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 71-E. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício de sua competência:

I- tratar sobre matérias relativas à criança e ao adolescente;

II- defender as prerrogativas asseguradas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

III- denunciar, encaminhar e acompanhar através dos procedimentos legais e necessários todas as formas de violência, exploração, abuso, maus tratos e quaisquer atos que por ação ou omissão, possam colocar em risco o desenvolvimento físico, mental, psicológico e social da criança e do adolescente;

Wyet [Signature] [Signature] [Signature]



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

## Gabinete Parlamentar

IV – estabelecer políticas públicas que visem a prevenção, a defesa e a assistência social, especialmente, no que diz respeito à dignidade, à vida, à saúde, a alimentação, a educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à liberdade, à segurança, a habitação e saneamento básico, ao trabalho, ao transporte e à integração comunitária;

V- promover palestras, seminários, conferências, debates, datas comemorativas e campanhas educativas, com a finalidade de discutir e encontrar soluções para os problemas da criança e do adolescente.”

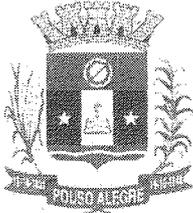
**Art. 3º** Observado o artigo 59 e demais disposições pertinentes da Resolução nº 1.172, de 2012, os membros da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente serão designados pelo Presidente da Câmara.

**Parágrafo único.** Após a primeira composição da Comissão aludida no **caput**, será obedecido o disposto no artigo 61 da Resolução nº 1.172, de 2012.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2021.



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa acrescentar a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no Regimento Interno desta Casa de Leis, a fim de enfatizar as matérias relativas à criança e ao adolescente; promover a defesa das prerrogativas do Estatuto da Criança e do Adolescente; denunciar, encaminhar e acompanhar através dos procedimentos legais e necessários todas as formas de violência; estabelecer políticas públicas que visem a prevenção, a defesa e a assistência social e promover encontros para buscar soluções para os problemas da criança e do adolescente.

A inclusão desta Comissão Permanente é necessária dada a importância da matéria, sendo mais um instrumento legislativo para fortalecer a garantia e proteção de seus direitos fundamentais trazidos no bojo da Constituição Federal e detalhados pela Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado.

Neste sentido, a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente visa criar uma rede de atenção especializada que desenvolve suas funções por meio de programas e projetos que possibilitem o desenvolvimento seguro, saudável e digno de crianças e adolescentes, bem como a inclusão de políticas preventivas e protetivas.

Considerando ainda que a Escola do Legislativo irá produzir o Estatuto da Criança e do Adolescente, em miúdos, vemos a necessidade desta Casa acrescentar esta comissão permanente no Regimento Interno, pois direcionará ainda mais atenção para este grupo.

É importante dizer que a inserção da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no rol das Comissões Permanentes nesta Casa de Leis reafirmará o entendimento de que é dever dos representantes atuarem em consonância com as necessidades e aspirações dos representados.

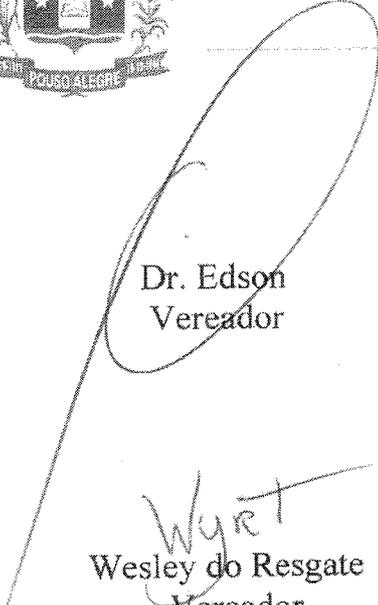
Pautando-se nesses aspectos, é imprescindível o apoio dos demais membros desta laboriosa Casa Legislativa para que haja a aprovação do correspondente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2021



**Câmara Municipal de Pouso Alegre**  
- Minas Gerais -

**Gabinete Parlamentar**



Dr. Edson  
Vereador



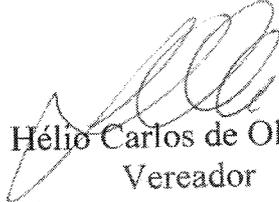
Oliveira  
Vereador



Wesley do Resgate  
Vereador



Gilberto Barreiro  
Vereador



Hélio Carlos de Oliveira  
Vereador